

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

NIRE 3150021815-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, empresa pública municipal, situada à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1843, 9º, 10º e 11º andares, CEP 36.013-020, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil. Ata lavrada na forma de sumário, conforme previsão legal do art. 130, §1º da Lei n. 6.404/1976, e art. 11, §2º do Estatuto Social da Cesama.

I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: dia 30 (trinta) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 17:00 (dezessete) horas, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora, situada à Avenida Brasil, no 2.001, 9º andar, Centro, em Juiz de Fora / MG.

II) MESA DOS TRABALHOS: **Maria Margarida Martins Salomão**, presidente da Assembleia, Prefeita de Juiz de Fora, brasileira, [REDACTED], inscrita no CPF sob o n. [REDACTED] e identidade [REDACTED] residente e domiciliada em [REDACTED]

[REDACTED], representante do acionista majoritário, Município de Juiz de Fora; e, **Franciane Pavão de Souza Silva**, brasileira, [REDACTED] inscrita no CPF sob o n. [REDACTED] e identidade [REDACTED], residente e domiciliada em [REDACTED]

[REDACTED], representante do acionista Departamento Municipal de Limpeza Urbana - **DEMLURB**. Participou da Assembleia o Diretor-Presidente da Cesama, Lincoln Santos Lima. Nos termos do art. 11, §1º do Estatuto Social da Cesama, a Assembleia foi secretariada por Edwiges Clemente de Oliveira, Secretária de Governança Corporativa da Cesama.

III) QUÓRUM: presentes os acionistas que representam a totalidade do capital societário da Cesama, sendo a Assembleia, portanto, considerada regular, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/76.



IV) **ORDEM DO DIA:** 1) Declarar o término do prazo de gestão unificado do Conselho de Administração da Cesama; e, 2) Eleger o Conselho de Administração da Cesama.

V) DELIBERAÇÕES:

1) Considerando o prazo de gestão unificado do Conselho de Administração bem como o número máximo de reconduções permitidas, conforme estabelecido no art. 20, do Estatuto Social da Cesama, e no art. 13, inc. VI, da Lei n. 13.303, de 30/06/2016, foi declarado pelos acionistas o término do prazo de gestão unificado do Conselho de Administração da Cesama, iniciado em 27/03/2018, para o qual houve, no decorrer do período, reconduções e substituição de membros, sendo registrada por esse motivo, a partir de 27/03/2026, a destituição dos seguintes Conselheiros:

Acácio Batista Berno Serpa, brasileiro, [REDACTED] inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de conselheiro independente;

Emanuel de Castro Antunes Felício, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], identidade n.

[REDACTED] residente nesta cidade à [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de conselheiro

independente; **Francisco de Assis Araújo**, brasileiro, [REDACTED]

inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] identidade n. [REDACTED]

residente [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de representante do acionista minoritário

- DEMLURB; **Lincoln Santos Lima**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], identidade n. [REDACTED]

[REDACTED], residente [REDACTED]

[REDACTED]; **Miguel Fernandes Felipe**,

brasileiro, [REDACTED] inscrito no CPF sob o n. [REDACTED]

identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED]

[REDACTED]; **Samuel**

Rodrigues Castro, brasileiro, [REDACTED] inscrito no

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CPF sob o n. [REDACTED], identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED]; e, **Zagari Coutinho Vidal**, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente [REDACTED], como membro do Conselho de Administração da Cesama, na qualidade de representante dos empregados. 2) Diante da conclusão dos trabalhos realizados pelo Comitê de Elegibilidade, o qual não encontrou quaisquer impedimentos ou vedações na indicação dos membros para compor o Conselho de Administração da Cesama, os acionistas elegeram, por unanimidade, e nos termos do art. 15, do Estatuto Social da Cesama e da Lei n. 15.177, de 23/07/2025, os profissionais a seguir relacionados para compor o Conselho de Administração da Cesama a partir desta data: **Ana Maria Costa Amoroso Lima**, brasileira, [REDACTED], inscrita no CPF sob o n. [REDACTED], identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED], na qualidade de conselheira independente; **Emanoel de Castro Antunes Felício**, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED], na qualidade de conselheiro independente; **Francisco de Assis Araújo**, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED], na qualidade de representante do acionista minoritário - Demlurb; **Lincoln Santos Lima**, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED]; **Miguel Fernandes Felipe**, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], identidade n. [REDACTED], residente [REDACTED]; **Samuel Rodrigues Castro**, brasileiro, [REDACTED]

M
de Castro
de Castro

[REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] identidade n.

[REDACTED], residente [REDACTED]

[REDACTED]; e, **Zagari Coutinho Vidal**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] RG [REDACTED], residente [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante dos empregados. Acerca do Conselheiro Zagari Coutinho Vidal, representante dos empregados da Cesama, foi consignada a impossibilidade de nova recondução ao término deste mandato, em obediência ao estabelecido no art. 20, §1º, do Estatuto Social da Cesama. Foi registrado, ainda, que nos casos de recondução de Conselheiros de Administração, deverá ser rigorosamente observado o prazo máximo de gestão previsto no art. 20 do Estatuto Social da Cesama, considerando-se, para fins de cômputo, os mandatos anteriormente exercidos, de modo a assegurar a conformidade com os limites legais e estatutários aplicáveis.

VI) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por mim, como secretária, pelos acionistas e pelo Diretor-Presidente da Cesama, para que se produzam os efeitos legais.

Juiz de Fora, 30 de março de 2026.

[REDACTED]
Maria Margarida Martins Salomão
Acionista Município - Presidente da
Assembleia

[REDACTED]
Franciane Pavão de Souza Silva
Acionista DEMLURB

[REDACTED]
Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente da Cesama

[REDACTED]
Edwiges Clemente de Oliveira
Secretária de Governança Corporativa da Cesama